

1.ª Votação	Resultado
06 / 02 / 2001	Aprov. unanim
_____ / _____	
3.ª Votação	
_____ / _____	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 317, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

de

Processo N.º 010/2001

Data: 19 / 01 / 2001

Promovente: CÂMARA MUNICIPAL

Assunto: DISCIPLINA O USO DO VEÍCULO DO LEGISLATIVO.



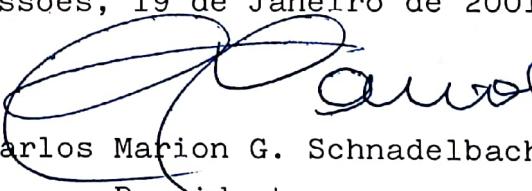
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

A T O N° 010

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 317, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

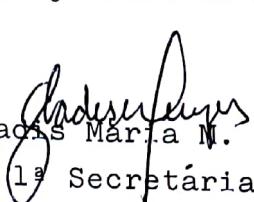
Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELCH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 317, do Legislativo.

Sala das Sessões, 19 de Janeiro de 2001.


Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de janeiro de 2001.

Verª Gladys Maria M. Menezes
 1ª Secretaria



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399**

Butiá, 19 de janeiro de 2001.

SENHORES VEREADORES:

Pelo presente estamos encaminhando para apreciação por parte de Vossas Senhorias, o incluso Projeto de Resolução, pelo qual pretendemos disciplinar o uso do veículo desta Casa Legislativa.

Na certeza de que teremos a devida acolhida, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,


Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach

Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 317

**DISCIPLINA O USO DO VEÍCULO
DO LEGISLATIVO.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O veículo da Câmara de Vereadores de Butiá terá seu uso restrito:

- a) aos serviços administrativos autorizados pela Presidência;
- b) aos Vereadores que solicitarem, por escrito, para uso do interesse público, autorizados pela Presidência;
- c) para Vereadores integrantes de Comissões Permanentes ou Especiais aprovadas pelo Plenário, autorizados pela Presidência.

Artigo 2º - O veículo poderá ser dirigido por Vereador ou Servidor devidamente habilitado, exceto o Presidente da Câmara, observado o seguinte:

- a) deverá preencher o controle existente sobre o veículo;
- b) deverá comunicar ao Presidente ao receber e entregar, eventuais avarias do veículo;
- c) ter responsabilidade sobre eventuais multas e outros danos materiais, quando comprovada a culpa;

Artigo 3º - As viagens de Vereadores deverão ser agendadas com antecedência de vinte e quatro (24) horas.

Artigo 4º - Fica expressamente proibido o uso ou

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

F1. 02

...
cedência do veículo para outros fins estranhos ao Poder Legislativo.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 19 de janeiro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadélbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

Verª. Gladis Maria M. Menezes

1ª Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

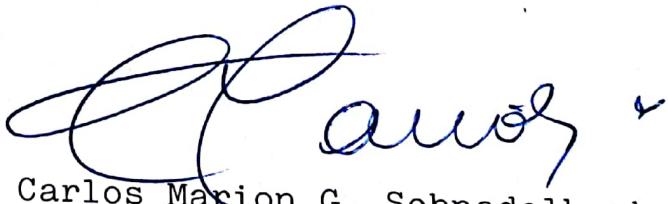
A U T Ó G R A F O Nº 010

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 317.

De: 19 de janeiro de 2001.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Resolução nº 317, do Legislativo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 06 de fevereiro de 2001.


Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente